



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009**, de 04 de março de 2020.  
(Processo Legislativo nº 126/2020)

Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal e Altera Anexos da Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018 que dispõe sobre o Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal aprova a seguinte Lei complementar.

**Art. 1º.** Fica concedido ajuste de 4,38% (*quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento*), sobre os vencimentos base pagos em janeiro de 2020 aos servidores do Legislativo Municipal a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º.** Os Anexos I, II e VII da Lei Complementar Municipal nº. 04 de 12 de março de 2018, passam a vigorar com os valores constantes desta lei.

**§ 2º.** Para efeitos desta lei complementar, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

**Art. 2º.** Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal não será inferior ao piso nacional de salário, ficando autorizada a complementação.

**Parágrafo único.** Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante da presente Lei Complementar, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Ana Rosa de Figueiredo Menezes

Agente Legislativo

**PROTOCOLO**

04 MAR 2020

CÂM. MUN. DE COROACI